



NOTA TÉCNICA DAFC/SPGF/DG/AGE N.º 001/2016

ASSUNTO: PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO NA HIPÓTESE DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ACOBERTAR TODAS AS DESPESAS, OBSERVADOS O INTERESSE PÚBLICO E A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO.

1. OBJETIVO:

Inicialmente cabe ressaltar que a Advocacia-Geral do Estado não possui autonomia financeira e que suas despesas são custeadas em sua totalidade com recursos do tesouro estadual, mediante liberações mensais efetuadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Desta forma, em eventuais meses onde a liberação da cota financeira pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, for insuficiente para quitação de todos os débitos relativos às despesas executas, deverão ser observados os princípios afetos à administração pública, em especial supremacia do interesse público, razoabilidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e proporcionalidade, para que sejam adotados critérios técnicos e objetivos para avaliar as despesas que serão pagas prioritariamente.

2. CONSIDERAÇÕES:

Neste sentido, houve manifestação no Processo n.º TCU n.º 008.429/19936. Decisão n.º 296/1997 – 2ª Câmara “... estabeleça critérios objetivos de liberação dos pagamentos, considerando-se suas necessidades operacionais e sociais, a fim de que, na escassez de recursos, não fique ao total alvedrio do dirigente a decisão de pagar, com o dinheiro disponível, o fornecedor “A” ou “B”, atendendo-se aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no “caput” do art. 37 da Constituição.”.



Em regra, *smj*, as despesas a serem classificadas como prioritárias, na hipótese de insuficiência de repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado de Fazenda, são aquelas ordenadas de acordo com o volume de recursos disponibilizados, considerando ainda o risco de interrupção ou suspensão dos serviços prestados, bem como a iminência de lesão ao interesse público ou o risco de gerar prejuízos ao erário.

Neste contexto, foram definidos, de forma objetiva, níveis de prioridades, considerando-se o atual quadro de gestão financeira do Estado.

3. NÍVEIS DE PRIORIDADES

3.1 - 1º Nível de Prioridades:

- Taxas e Impostos: Taxas de coleta de resíduos, ISSQN retido na fonte, INSS retido na fonte: despesas essas que geram encargos pelo não pagamento na data do vencimento, bem como podem impedir a emissão de certidões negativas por este Órgão perante a Prefeitura Municipal e Receita Federal.

- Despesas Vinculadas a Benefícios: Bolsa de auxílio para estagiários; ASSPROM (adolescentes trabalhadores); Vale-transporte e Vale-Alimentação; Diárias de viagem para realização de audiências, protocolo de petições ou carga e devolução de autos;

- Serviços terceirizados: prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e de limpeza e conservação;

- Tarifas públicas: Água e esgoto, energia elétrica, telefonia, serviços postais: que geram encargos financeiros pelo não pagamento na data do vencimento, bem como sujeitam à suspensão dos serviços pelo não pagamento.

- Aluguéis e condomínio: despesas com locação de bens imóveis, que geram incidência de multa e juros pelo pagamento em atraso, bem como podem ensejar ações judiciais de despejo por falta de pagamento contra este Órgão.

- Despesas miúdas de pronto pagamento: despesas emergenciais de baixo valor efetuadas pelas unidades de execução da AGE para consecução de suas atividades.

- Passagem aérea: em virtude do risco de suspensão do serviço por atraso no pagamento, o que poderá gerar grave prejuízo, uma vez que diversos processos de interesse do Estado encontram-se em tramitação em Brasília e por vezes faz-se



necessário o comparecimento do Advogado-Geral do Estado, seus Adjuntos ou Procuradores do Estado especialistas em determinadas matérias.

- Serviços Técnicos Especializados: prestação de serviços técnicos especializados para manutenção e suporte à infraestrutura de software e hardware, e para o desenvolvimento de sistemas de informação, tais como: integração do Sistema Tribunus com o PJe (Processo Judicial Eletrônico), emissão de certificados digitais (imprescindíveis nos processos judiciais eletrônicos), Hospedagem de servidores e integração à Rede IP Multisserviços.

3.2 - 2º Nível de Prioridades:

- Aquisições diversas: despesas com aquisição de bens em geral, principalmente para abastecimento do Almoxarifado (material de limpeza, material de escritório, material de informática, material de consumo, etc).

- Serviços Diversos: despesas com a contratação de serviços de qualquer natureza (publicações, impressões, locação de máquinas e equipamentos, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, etc);

3.3 – Observações gerais sobre as prioridades:

Na hipótese de atraso para o pagamento superior a 90 (noventa) dias, em virtude do risco de interrupção ou suspensão da continuidade da prestação do serviço, poderá a autoridade competente incluir como de primeiro nível de prioridade as despesas relacionadas como de segundo nível.

Por fim, em cada nível de prioridade, recomenda-se observar a ordem cronológica da emissão das notas fiscais e a de envio para a Diretoria de Administração Financeira e Contábil – DAFC.

4. CONCLUSÕES

Observados os princípios da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, esta nota técnica

Assim, as presentes recomendações de prioridade deverão ser aplicadas somente em situações quando o repasse mensal de recursos financeiros realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda for insuficiente para acobertar todas as despesas executadas pela AGE, em caráter de exceção para inobservância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade

Para situações diversas das apresentadas nesta Nota Técnica, sugere-se que seja elaborada e publicada justificativa específica, para aprovação prévia da autoridade competente ou do ordenador de despesas.

À superior consideração,

Em Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2016.

FERNANDO XAVIER DOS SANTOS
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado